

Governo do Estado de São Paulo Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística Serviço Administrativo da Subsecretaria de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

DESPACHO

Nº do Processo: 020.00012774/2025-75

Interessado: Diretoria de Recursos Hídricos

Assunto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em

aparelhos de ar condicionado

Diante dos elementos constantes dos autos, especialmente as justificativas apresentadas no Documento de Formalização de Demanda (SEI 0077589531) e da Nota Informativa (SEI 0078117592), bem como considerando a competência atribuída pelo artigo 90 do Decreto nº 64.132/2019 combinado com o inciso I, do artigo 14, do Decreto-Lei nº 233/1970, **DISPENSO a LICITAÇÃO**, com disputa, nos termos do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a realização da despesa a ser empenhada após a devida aprovação da contratação pelo Subsecretário de Gestão Corporativa.

A despesa deverá ser realizada com os seguintes dados orçamentários:

PT 18.544.2630.6538.0000

PTRES 260123

ND 33.90.39.80

UGE 260101

Fonte: 150010001 - Tesouro

Valor total estimado: R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), conforme planilha estimativa de preços (SEI 0077941797).

APROVO o **Termo de Referência** nos termos do artigo 7º, §2º da referida Lei 14.133/2021, para a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, uma vez que:

- i. atende aos requisitos legais e administrativos;
- ii. apresenta descrição técnica precisa, sem restrições indevidas à competição;
- iii. está compatível com as necessidades reais da Administração e com os serviços disponíveis no mercado.

Justifica-se a presente contratação considerando que investir em serviços de manutenção e limpeza dos aparelhos é essencial para manter um ambiente de trabalho saudável, produtivo e eficiente, contribuindo para o aumento da vida útil e o bom funcionamento dos equipamentos.

Ressalta-se que a presente dispensa de licitação deverá prever a participação

exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

Ademais, **DECLARO** que:

- a) o preço estimado é razoável e compatível com os praticados mercado;
- b) os quantitativos indicados corresponde às reais necessidades desta Unidade de Despesa;
- c) existem recursos orçamentários suficientes para a contratação pretendida, nos termos do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- d) a presente contratação não se trata de fracionamento de despesa, tampouco ultrapassa o limite legal previsto no artigo 75, § 1º da Lei nº 14.133/2021 para o exercício orçamentário vigente.

Por fim, encaminhe-se à Subsecretaria de Gestão Corporativa, para posterior envio à Coordenadoria de Compras e Registro de Preços, por meio da da Diretoria de Administração.

São Paulo, na data da assinatura digital.

CRISTIANO KENJI IWAI

Subsecretário de Recursos Hídricos e Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Kenji Iwa**i, **Subsecretário**, em 09/09/2025, às 06:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no <u>Decreto</u> Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0078329023 e o código CRC EB50AEBF.